



REGISTRADO E PUBLICADO EM:

11/1/2026
Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Concede desconto no pagamento de IPTU para o exercício 2026 e dispõe sobre o parcelamento do pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinto Bandeira autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) do valor total do IPTU, para pagamento em cota única até o dia 15 de abril de 2026.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em seis parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: 15 de abril de 2026, 15 de maio de 2026, 15 de junho de 2026, 15 de julho de 2026, 15 de agosto de 2026 e 15 de setembro de 2026.

Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2026 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 71, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Adilso Antonio Salini
ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal